



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

LEI Nº. 2.448 DE 21 DE AGOSTO DE 2008.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no *placard*
do Município no dia-

Abre crédito especial, e dá outras providências.

_____/_____/_____

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, através de decreto, no valor de até R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), criando, no orçamento vigente, na Unidade, Função, Subfunção, Programa e a atividade abaixo, o Elemento de Despesa 3.1.90.92.00, com a finalidade de atender despesas com a contribuição previdenciária devida ao Fundo de Previdência Estadual, referente ao período de dezembro de 2001 a maio de 2004.

Unidade: 0309 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Função: 12 – Secretaria de Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 9038 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Atividade: 2546 – Despesa com Pessoal e Manutenção de Escolas

Elemento de Despesa: 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 26.500,00

ART. 2º. – Servirá com recurso a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Função 12, Subfunção 361, Programa 9038, Atividade 1331, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – **R\$ 8.500,00**

Função 12, Subfunção 361, Programa 9038, Atividade 1332, Elemento de Despesa 4.6.90.71.00 – **R\$ 18.000,00**

TOTAL R\$ 26.500,00

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 21 de Agosto de 2008; 163º de Fundação e 125º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES

=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA

=Secretário de Administração e Finanças=